



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1317/16 DE 07 DE JULHO 2016.

“Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação de Mulheres do Programa Minha Casa Minha Vida de Porto Seguro”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Mulheres do Programa Minha Casa Minha Vida de Porto Seguro, com sede e fórum à Praça das Capitâneas, s/nº, terceira etapa, Vila Valdete, bairro Parque Ecológico, município de Porto Seguro

Art. 2º. A entidade ora reconhecida como de Utilidade Pública Municipal deverá publicar e remeter para a Câmara Municipal de porto Seguro, balanço anual das suas atividades.

Art. 3º. O não cumprimento do que determina o “caput” do Artigo 2º desta Lei durante 02 (dois) anos, dará direito à Câmara Municipal de Porto Seguro, revogar a Lei que concedeu o benefício.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro, 07 de julho de 2016.

Claudia Silva Santos Oliveira

Prefeita Municipal

